



CÂ M A R A M U N I C I P A L D E S A N T A N A
Gabinete do Presidente

EMPREITADA DE:

“Conclusão da Construção do Caminho Agrícola da Vereda das Covas – São Jorge”

PROGRAMA DE CONCURSO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Gabinete do Presidente

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a execução da empreitada denominada de **“Conclusão da Construção do Caminho Agrícola da Vereda das Covas – São Jorge”**, na freguesia de São Jorge.
2. A obra consiste em concluir uma obra já iniciada pelo Município de Santana onde se pretende construir a maioria dos muros sobranceiros, a pavimentação e as serventias.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Santana, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 239 980, com sede à Avenida 25 de Maio, 9230 – 116 Santana, com o endereço de correio eletrónico gap@cm-santana.com, utilizador da plataforma eletrónica www.acingov.pt, com o n.º de telefone 291 570 200.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Márcio Dinarte da Silva Fernandes, em 15 de abril de 2020, através de Despacho, tendo em conta os artigos 20.º/1/c), 36.º, 38.º, 40.º/1/a)/2, 67.º, 113.º e 115.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o artigo 18.º/1/a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e observando, ainda, a delegação de competências em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Gabinete do Presidente

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do concurso público sem publicação de anúncio no JOUE

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, refere-se que a escolha do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE teve em consideração os seguintes fundamentos:

- i. O valor estimado do contrato;
- ii. A escolha do referido procedimento permitir a melhor prossecução do interesse público, pela menor formalização relativamente a outro procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, o que permitirá a mais célere satisfação das necessidades públicas.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e Consulta do Processo

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana ou, na sua ausência, pelo Edil que lhe esteja a substituir.

Artigo 6.º

Disponibilização das peças do Concurso

1 – As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta, no Gabinete de Apoio à Presidência, onde podem ser consultadas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, no período compreendido entre as 9h00 -12h30 e das 14h00 às 17h00.

2 – As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma da contratação pública ACINGOV com o seguinte endereço electrónico: www.acincgov.pt, desde o dia da publicação do anúncio de abertura no Diário da República.

3 - O acesso à referida plataforma é gratuito e permite efectuar a consulta e o download das peças do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Gabinete do Presidente

Artigo 7.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de **5** (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do anexo II – M do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos¹.
 - a) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreitado de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as seguintes habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar:
 - 13.ª subcategoria da 5.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.
 - c) Nos termos do artigo 7º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação que lhe é postulada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos²:
 - i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);

¹ A prova negativa da condenação por crime profissionalmente desonroso e crimes de participação de participação em organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais, é feita através de certificado de registo criminal da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

² Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas solicitadas, devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Gabinete do Presidente

- i. Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR);
 - ii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
 - iii. Anexo R da última declaração periódica do IVA.
- d) Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar em representação da entidade adjudicatária, nomeadamente: o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.
2. Serão concedidos (2) dois dias para efeitos da supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

3. Nos termos e para efeitos do artigo 57.º do CCP, a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, **os quais devem ser assinados**³ pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, com recurso a assinatura digital qualificada:
- b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
 - c) Certidão Permanente ou documento (s) equivalente (s) que identifique o (s) representante (s) da entidade adjudicatária com competência para obrigar, assim como do título a que intervêm e com indicação dos atos que o (s) habilitem para esse efeito;
 - d) Proposta de Preços conforme o Anexo III da presente peça procedimental⁴;
 - e) Lista de Preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto execução;
 - f) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo o Plano de Mão de Obra e plano de equipamentos;
 - g) Plano de Pagamentos;

³ A assinatura dos documentos da proposta constitui uma formalidade essencial, cuja falta ou irregularidade implica a sua exclusão.

⁴ Os preços não deverão incluir o imposto sobre o Valor Acrescentado, contudo deverá ser mencionado que aos preços propostos acresce o IVA à taxa legal em vigor, caso esta situação se verifique.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Gabinete do Presidente

- h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis;

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação de propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 15.º (décimo quinto) dia, a contar da data da publicação do anúncio do concurso no Diário da República.

Artigo 11.º

Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Para efeitos do disposto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, o concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta de mais baixo preço.
2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, o desempate será executado, primeiro, por recurso ao mais baixo valor unitário de execução de muros de suporte e sobranceiros em betão ciclópico, por metro cubico, item 3.1.3 da lista de trabalhos, e depois, se a situação de empate subsistir, por recurso ao mais baixo valor unitário de fornecimento e aplicação de pavimento em betão ligeiramente armado por metro quadrado, item 6.1.3 da lista de trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Gabinete do Presidente

Artigo 13.º

Agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo.

Artigo 14.º

Caução

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário tem de prestar uma caução **no prazo de 10 dias** úteis a contar da notificação da adjudicação.
2. A garantia deve ser prestada, através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, respetivamente à ordem ou a favor da Câmara Municipal de Santana.
3. Nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 8.º-B.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, na sua atual redação, o valor da caução é de **3%** do valor contratual, devendo para o efeito serem utilizados os modelos constantes dos anexos IV e V ao presente programa de concurso.

Artigo 15.º

Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, nos termos dos artigos 94.º e 104.º do Código dos Contratos Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Gabinete do Presidente

Artigo 16.º

Legislação aplicável

Ao presente procedimento aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação e demais legislação avulsa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Gabinete do Presidente

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º do artigo 256-A, conforme o Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto].

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do Caderno de Encargos do Acordo Quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo⁷:
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁷ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.º 2 e 3 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Gabinete do Presidente

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código, e artigo 5.º DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), (data), [assinatura⁸].

⁸ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Gabinete do Presidente

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada¹⁰ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados¹¹] os documentos comprovativos de que a sua representada¹² não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura¹³]

⁹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

¹¹ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

¹² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

¹³ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



CÂMARAMUNICIPALDE SANTANA

Gabinete do Presidente

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preço

[a que se refere a alínea c) do ponto 3 do presente Programa de Concurso à Apresentação de Propostas]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹⁴
... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), titular do alvará de construção com o n.º ..., emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a executar a referida empreitada, de acordo com o Programa de Concurso e com caderno de encargos, pelo preço total de (por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, no valor de

[Local], [data] [Assinatura¹⁵]

¹⁴ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



CÂ M A R A M U N I C I P A L D E S A N T A N A
Gabinete do Presidente

ANEXO IV

(N.º 3 do art.º 13.º do Programa de Concurso)

Modelo de Guia de Depósito para garantia das obrigações do adjudicatário

(n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

€ _____, _____

Vai ____ (identificação completa do adjudicatário) ____, com sede em ____ (endereço) ____, depositar na ____ (sede filial, agência ou delegação) ____ da ____ (instituição bancária) ____ a quantia de ____ (extenso) ____ em dinheiro/representada por títulos (1), como caução exigida no âmbito do ____ (identificar o procedimento) ____, relativo à adjudicação correspondente a ____ (2) ____, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de ____ (entidade adjudicante) ____, com sede em ____ (endereço) ____, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____, ____/____/____

Assinatura (s) _____



CÂ M A R A M U N I C I P A L D E S A N T A N A

Gabinete do Presidente

ANEXO V

(N.º 3 do art.º 13.º do Programa de Concurso)

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário

(n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia Bancária ou Seguro-caução n.º

Em nome e a pedido de ____ (Identificação completa do adjudicatário) ____, vem o(a) (identificação completa da instituição garante) ____, pelo presente documento, prestar, a favor de ____ (Identificação completa da entidade beneficiária) ____, uma garantia bancária/seguro-caução (1), até ao montante de € ____, ____ (extenso) ____, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ____ (identificação do procedimento) ____, relativo à adjudicação correspondente a ____ (2) ____, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs ____ (3) ____ do art.º 90.º do Código de Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ____% (4) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (5) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Gabinete do Presidente

entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____, ____/____/____

Assinatura (s) _____.

(1) Eliminar o que não interessar.

(2) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de... locação de .../ fornecimento de.../ prestação de serviços de... empreitada de ...)

(3) Tratando de «garantia bancária» devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 (do art.º 90.º); Tratando-se de «seguro-caução» devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 (do art.º 90.º).

(4) O valor da caução será de 3% do preço contratual, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com «preço anormalmente baixo», situação em que o valor da caução é de 10% do preço contratual -Vide n.ºs 1 e 2 do art.º 89.º

(5) Para contratos que não impliquem o pagamento de um preço e desde que seja exigida a prestação da caução, o valor desta não pode ser superior a 2% do montante correspondente à utilidade económica imediata do contrato para a entidade adjudicante - Vide - 3 do art.º 89.º.

(6) Eliminar o que não interessar